



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 29/2019

DATA: 08/05/2019

EMENTA: Concede reajuste do auxílio-alimentação dos Servidores Ativos do Poder Executivo Municipal e das Autarquias Municipais, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

RELATÓRIO:

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 08 de maio de 2019, o Projeto de Lei nº 29/2019, o qual Concede reajuste do auxílio-alimentação dos Servidores Ativos do Poder Executivo Municipal e das Autarquias Municipais, e dá outras providências. O Projeto, foi lido no expediente da sessão ordinária em 08/05/2019, conforme ata nº 26/2019. O Parecer exarado pela Procuradoria desta Casa, opina pela Juridicidade da presente proposição, viabilizando o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

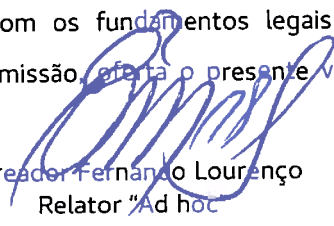
Inicialmente, ressalta-se a inexistência de mácula quanto a constitucionalidade e juridicidade da proposição. A recomendação ofertada pela Procuradoria, não impõe qualquer tipo de óbice ao andamento do presente feito.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Em assim sendo, conforme opina a Procuradoria desta Casa, impõe-se o prosseguimento do devido processo legislativo.

Diante do exposto, vislumbra-se que o projeto está de acordo com a boa técnica legislativa e com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação.

A partir disto, com os fundamentos legais e constitucionais expostos, esta relatoria, após debates realizados na Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 29/2019.


Vereador Fernando Lourenço
Relator "Ad hoc"



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o voto do Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer, e determina o prosseguimento para análise e votação deste Projeto de Lei em Plenário.

Novo Hamburgo, 27 de maio de 2019.


Vereador Felipe Kuhn Braun
Presidente


Vereador Gabriel Chassot
Secretário